

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Altera a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva e dá outras providências, para incentivar a manutenção de equipes femininas nos clubes beneficiários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo incentivar a manutenção de equipes femininas nos clubes de futebol beneficiários do concurso de prognóstico instituído pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, a Timemania.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A participação da entidade desportiva no concurso de que trata o art. 1º desta Lei condiciona-se à:

I - celebração de instrumento instituído pela Caixa Econômica Federal, do qual constará:

a) adesão aos termos estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

b) autorização para a destinação, diretamente pela Caixa Econômica Federal, da importância da remuneração de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei para pagamento de débitos com os órgãos e entidades credores a que se refere o art. 4º desta Lei;

c) a cessão do direito de uso de sua denominação, emblema, hino, marca ou de seus símbolos durante o período estipulado no instrumento de adesão de que trata o caput deste artigo, que não poderá ser inferior ao prazo máximo de parcelamento fixado no art. 4º desta Lei.

II - manutenção de equipe feminina.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos seis meses da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo determinar o apoio do Estado à formação de equipes femininas de futebol. A medida torna-se urgente em razão da resistência dos clubes brasileiros de futebol profissionais em organizar e manter equipes de futebol feminino.

Apesar de possuir a equipe de futebol masculina pentacampeã mundial, ter no futebol o esporte mais praticado e admirado no país, o Brasil ainda resiste a desenvolver a modalidade feminina, ao contrário de muitos países europeus e dos Estados Unidos, que já possuem tradição de campeonatos profissionais de futebol femininos, cujo resultado pode ser verificado na excelente técnica, organização tática e boa forma física de suas atletas.

A Federação Internacional de Futebol (FIFA), que dita as regras do futebol no mundo, tem trabalhado vigorosamente para incentivar a montagem de equipes femininas nos clubes que participam dos principais torneios profissionais. Infelizmente, muitos clubes ainda resistem.

Este projeto de lei busca incentivar o futebol feminino por meio da Timemania, ao determinar que os clubes deverão manter equipes femininas como condição para receber os recursos do referido concurso de prognósticos.

Esperamos que essa medida acelere o processo de formação das equipes femininas de forma a trazer mais equidade ao esporte e desenvolver esse grande potencial do futebol no Brasil. Contamos para isso com a acolhida deste projeto de lei pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado CARLOS BEZERRA